



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 32/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2018**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL:** Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

**O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 30 de julho de 2018, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de objeto durante o ano.

### **1 DO OBJETO.**

**1.1 FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**

### **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

### **5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ:**

### **5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ:**

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).**

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que a solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.

6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

6.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

\* Acesse a página eletrônica **[download.betha.com.br](http://download.betha.com.br)**

\* Clique no link: **Compras Auto Cotação**;

\*Clique **<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=150316131150&s=33&v=2.0.20&t=1>**

\*Clique no link: **completo.exe**

\*Clique na tecla: **Executar** avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:

6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

6.3.2. O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

c) Prazo de entrega dos produtos, 03 dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- d) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- e) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item 12 do edital;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

Todos os documentos apresentados no certame deverão ser apresentados no original ou cópia devidamente autenticado por tabelião de notas os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal conjunta com a certidão negativa INSS, Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

### **7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

b) Declaração que possui capacidade técnica para atender durante a vigência do contrato o(s) objeto(s) licitado(s).

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

b) A licitante se obriga a entregar os materiais de expediente atendendo as normas técnicas e legais vigentes;





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

c) A empresa licitante vencedora deverá entregar os materiais de expediente quando solicitados nas dependências da Prefeitura Municipal, quando for para a administração e, quando for para as escolas municipais, a entrega deverá ser na escola pertencente ao município conforme necessidade, da secretaria de educação;

d) O deslocamento para entrega dos materiais de expediente nas escolas municipais, quando solicitado fica a encargo da empresa licitante vencedora do certame.

## **11 DO PAGAMENTO.**

11.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30(trinta) dias após o recebimento do objeto licitado.

## **12 DAS PENALIDADES.**

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **13 DAS DOTAÇÕES.**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente.

### **14 PRAZO**

14.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

### **15 DO RECURSO.**

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

16.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

16.6 A gestão do contrato fica sob responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

16.7 A fiscalização do contrato fica sob responsabilidade do Diretor de Compras, Contratos e Licitações.

16.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

16.10 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail [licitacoes@majorgercino.sc.gov.br](mailto:licitacoes@majorgercino.sc.gov.br).

16.11 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. [www.majorgercino.sc.gov.br](http://www.majorgercino.sc.gov.br)

16.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Descrição dos Itens;

Anexos II, III e IV, – Modelos de Declarações;

Major Gercino/SC, 12 de julho de 2018.

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	20,000	UN	AGENDA ANUAL EXECUTIVA		13,9000	278,0000
2	2,000	CX	ALFINETE COLOR COM CABEÇA		4,1600	8,3200
3	60,000	UN	APONTADOR C/ DEP		3,0600	183,6000
4	300,000	UN	ARQUIVO MORTO 13X25X35		3,8500	1.155,0000
5	20,000	UN	BLOCO POST IT 653 AMARELO 1*100FLS		9,4400	188,8000
6	20,000	UN	BLOCO POST IT 653 AMARELO 4*100FLS		10,2800	205,6000
7	50,000	UN	BLOCO POST IT 653 AMARELO 4*100FLS		10,2800	514,0000
8	20,000	UN	BLOCO POST IT ROSA 1*100FLS		9,8300	196,6000
9	100,000	PCT	BOLA ISOPOR 50MM PCT C/ 4		1,0000	100,0000
10	200,000	UN	BORRACHA BRANCA 40		0,3500	70,0000
11	300,000	UN	BORRACHA BRANCA FC MAX .		1,8000	540,0000
12	20,000	UN	CADERNO BRÓC. CD 48 CAPA LISA VERMELHO		2,0200	40,4000
13	500,000	UN	CANETA ESF. CRISTAL AZUL		0,8100	405,0000
14	900,000	UN	CANETA ESF. KILOMETRICA 100 AZUL		0,8200	738,0000
15	500,000	UN	CANETA ESFE. TRILUX AZUL		0,7300	365,0000
16	4,000	CX	CARBONO CIS FILME CX C/100		77,9900	311,9600
17	100,000	UN	CARTOLINA BRANCA		1,9000	190,0000
18	50,000	CX	CLIPS 2/0 CAIXA 500GR		10,9000	545,0000
19	10,000	CX	CLIPS GALV. 2/0 500 G NEW		6,4400	64,4000
20	10,000	CX	CLIPS GALV. 2/10 100 UN		1,5300	15,3000
21	10,000	CX	CLIPS GALV. 3/0 50 G		11,9000	119,0000
22	30,000	CX	CLIPS GALV. 3/0 500G		11,9000	357,0000
23	10,000	CX	CLIPS GALV. 3/0 500G		5,8400	58,4000
24	30,000	CX	CLIPS GALV. 3/0 500G		11,9000	357,0000
25	30,000	CX	CLIPS GALV. 8/0 500G		11,9000	357,0000
26	30,000	CX	CLIPS GALV. 8/0 500G		11,9000	357,0000
27	5,000	UN	CLIPS Nº 01 COLORIDO CX C/100		8,0500	40,2500
28	10,000	KG	COLA DE SILICONE 11,2MMX300MM		36,9900	369,9000
29	20,000	UN	COLA ESCOLAR BRANCA 110G		4,0500	81,0000
30	5,000	PCT	COLA SILICONE FINA CIS 7MM KG REF 745		41,5300	207,6500
31	20,000	UN	CORRETIVO DE FITA		7,3000	146,0000
32	30,000	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML		5,5000	165,0000
33	300,000	PCT	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4		0,9000	270,0000
34	200,000	PCT	ENVELOPE BRANCO TAMANHO MÉDIO		0,7000	140,0000
35	300,000	UN	ENVELOPE TAMANHO OFICIO BRANCO		0,6000	180,0000
36	300,000	PCT	ESPETINHO P/CHURRASCO 18CM PCT/100UND		2,0900	627,0000
37	10,000	UN	ESTILETE SIMPLES - LARGO		2,6800	26,8000
38	10,000	UN	ESTILETE SIMPLES ESTREITO		1,4400	14,4000
39	1600,000	UN	EVA SELLER EM FOLHAS 40*60 DIVERSAS CORES		2,7000	4.320,0000
40	100,000	UN	EXTENCIL A ALCOOL		0,5700	57,0000
41	30,000	UN	EXTRATOR DE GRAMPO		1,3800	41,4000
42	5,000	KG	FECHO DE DE ARAME PARA BOCA DE SACO		13,0000	65,0000



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
43	30,000	UN	FITA DUREX 18X65 PP 192 ROLOS	_____	1,3300	39,9000
44	40,000	UN	FITA DUREX 45X100 TRANSP. PP	_____	6,1200	244,8000
45	60,000	UN	FITA PAPEL 3777 18X50 SCOTCH 40 RL	_____	12,1100	726,6000
46	10,000	UN	FITA PAPEL 3777 24X50 SCOTCH 32 RL	_____	14,0200	140,2000
47	10,000	UN	FITA PAPEL 3777 48X50 SCOTCH 16 RL	_____	29,3800	293,8000
48	60,000	UN	FITA PAPEL 780 14X50 25 RL	_____	4,8500	291,0000
49	60,000	UN	FITA PAPEL 780 18X50 24 RL	_____	3,4600	207,6000
50	10,000	UN	FITA PAPEL 780 48X50 12 RL	_____	12,3600	123,6000
51	100,000	UN	FITILHO P/ PRESENTES	_____	1,3100	131,0000
52	100,000	UN	FOLHA CARTOLINA 120G BRANCA 50X66 UNIDADE	_____	1,4000	140,0000
53	100,000	PCT	FOLHA PAPEL VERGÊ 180G BRANCO C/ 50FOLHAS	_____	10,7000	1.070,0000
54	50,000	UN	FOLHA PAPEL AZUL CLARO REALCE	_____	0,9400	47,0000
55	50,000	UN	FOLHA PAPEL CARTÃO AMARELO	_____	0,9400	47,0000
56	50,000	UN	FOLHA PAPEL CARTÃO AZUL CLARO	_____	0,9400	47,0000
57	50,000	UN	FOLHA PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO	_____	0,9400	47,0000
58	50,000	UN	FOLHA PAPEL CARTÃO LARANJA	_____	0,9400	47,0000
59	50,000	UN	FOLHA PAPEL CARTÃO ROSA	_____	0,9400	47,0000
60	50,000	UN	FOLHA PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA	_____	0,9400	47,0000
61	50,000	UN	FOLHA PAPEL CARTÃO VERDE LIMÃO	_____	0,9400	47,0000
62	50,000	UN	FOLHA PAPEL CARTÃO VERDE LIMÃO	_____	1,1900	59,5000
63	50,000	UN	FOLHA PAPEL CARTÃO VERMELHO.	_____	0,9400	47,0000
64	50,000	UN	FOLHA PAPEL CREPOM AMARELO REALCE	_____	1,1900	59,5000
65	50,000	UN	FOLHA PAPEL CREPOM ROSA CLARO REALCE	_____	1,1900	59,5000
66	50,000	UN	FOLHA PAPEL CREPOM ROSA REALCE	_____	1,1900	59,5000
67	50,000	UN	FOLHA PAPEL CREPOM VERDE LIMÃO REALCE	_____	1,1900	59,5000
68	50,000	UN	FOLHA PAPEL CREPON AZUL ROYAL/MEDIO REALCE	_____	1,1900	59,5000
69	30,000	UN	FOLHA PAPEL CREPON VERDE BANDEIRA REALCE	_____	5,5000	165,0000
70	50,000	UN	FOLHA PAPEL DUPLA FACE VERMELHA	_____	1,1900	59,5000
71	50,000	UN	FOLHA PAPEL DUPLAFACE AMARELO	_____	1,1900	59,5000
72	50,000	UN	FOLHA PAPEL DUPLAFACE AZUL CLARO	_____	1,1900	59,5000
73	50,000	UN	FOLHA PAPEL DUPLAFACE AZUL ESCURO/ROYAL	_____	1,1900	59,5000
74	50,000	UN	FOLHA PAPEL DUPLAFACE LARANJA	_____	1,1900	59,5000
75	50,000	UN	FOLHA PAPEL DUPLAFACE ROSA	_____	1,1900	59,5000
76	50,000	UN	FOLHA PAPEL DUPLAFACE VERDE BANDEIRA	_____	1,1900	59,5000
77	20,000	UN	FOLHA PAPEL FOTOGRAFICO FOTO C/ 50FOLHAS	_____	18,5100	370,2000
78	300,000	UN	GIZ DE CERA ESCOLAR C/ 15 CORES CURTO C/ 12	_____	1,8500	555,0000
79	10,000	UN	GRAMPEADOR 26/6 REF EM 7	_____	26,7000	267,0000
80	10,000	UN	GRAMPEADOR 26/6 REF. 613	_____	7,0200	70,2000
81	10,000	UN	GRAMPEADOR 26/6 C-15	_____	37,8800	378,8000
82	5,000	UN	GRAMPO 9/10 GALV. CX 5000	_____	17,5000	87,5000
83	50,000	CX	GRAMPO GALV. 26/6 C/5000	_____	4,8800	244,0000
84	110,000	UN	GUACHE 250 GRS DIVERSAS CORES	_____	3,7500	412,5000
85	6,000	UN	INDICE TELEFONICO	_____	14,8600	89,1600
86	80,000	UN	LÁPIS COR 12 CORES	_____	11,2500	900,0000
87	30,000	UN	LAPIS COR 24 CORES	_____	31,0300	930,9000



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
88	100,000	UN	LÁPIS GRAF PRETO N2	_____	0,5400	54,0000
89	400,000	UN	LAPIS GRAF. C/ BORRACHA	_____	0,8000	320,0000
90	10,000	UN	LIQUIDO LIMPADOR P/QUADRO BRANCO 60ML	_____	21,4800	214,8000
91	30,000	UN	LIVRO ATA 50FLS	_____	14,9000	447,0000
92	40,000	UN	LIVRO PONTO GR 100 FOLHAS 4 ASSINATURAS	_____	27,7500	1.110,0000
93	100,000	CX	MASSA PARA MODELAR CX COM 12	_____	3,1200	312,0000
94	10,000	UN	ORGANIZADOR 740 LÁPIS/CLIPS	_____	15,8100	158,1000
95	10,000	UN	ORGANIZADOR 740 LAPIS/LEMBRETE FUME	_____	12,1100	121,1000
96	20,000	PCT	PALITO PICOLÉ C/ 100UND	_____	2,2600	45,2000
97	10,000	PCT	PAPEL A4 C/100 COLOR AMARELO 75G 210*297.	_____	9,7500	97,5000
98	10,000	PCT	PAPEL A4 C/100 COLOR AZUL 75GR 210* 297	_____	9,7500	97,5000
99	10,000	PCT	PAPEL A4 C/100 COLOR ROSA 75G 210*297.	_____	9,7500	97,5000
100	10,000	PCT	PAPEL A4 C/100 COLOR VERDE 75G 210*297	_____	9,7500	97,5000
101	80,000	CX	PAPEL A4 CX 5MIL FLS	_____	230,0000	18.400,0000
102	100,000	UN	PASTA AZ LOMBO ESTREITO COR PRETA	_____	12,9500	1.295,0000
103	150,000	UN	PASTA AZ LOMBO LARGO COR PRETA	_____	17,5000	2.625,0000
104	100,000	UN	PASTA C/ELASTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE	_____	2,9900	299,0000
105	20,000	UN	PASTA FICHÁRIO 04 FUROS	_____	10,8000	216,0000
106	100,000	CX	PASTA SUSPENSÁ PAPEL KRAFT C/ 50UND FECH	_____	67,5600	6.756,0000
107	100,000	PCT	PASTA SUSPENSÁ PAPEL KRAFT PCT C/ 10UND	_____	19,3000	1.930,0000
108	100,000	CX	PASTA SUSPENSÁ PAPEL MARM. C/50 FECH	_____	105,4000	10.540,0000
109	100,000	UN	PASTA SUSPENSÁ PAPEL MARM. PLAST C/10	_____	19,3000	1.930,0000
110	100,000	CX	PASTA SUSPENSÁ PAPEL MARM. PLAST DELLO C/ 50	_____	144,7600	14.476,0000
111	100,000	PCT	PASTA SUSPENSÁ PAPEL MARMORIZADA PCT C/ 10UND	_____	17,6900	1.769,0000
112	10,000	UN	PEN DRIVE 16GB	_____	45,7400	457,4000
113	10,000	UN	PERFURADOR CIS REF 840 CAPACIDADE 40 FLS	_____	95,6000	956,0000
114	50,000	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARGA AZUL	_____	11,9000	595,0000
115	50,000	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARGA PRETO	_____	11,9000	595,0000
116	50,000	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARGA VERMELHO	_____	11,9000	595,0000
117	4,000	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL	_____	104,8500	419,4000
118	10,000	UN	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA REF 468	_____	16,1300	161,3000
119	10,000	UN	PLACA ISOPOR 50*100*25MM PCT C/10 UND	_____	3,8300	38,3000
120	20,000	UN	FRANCHETA ACRILICA	_____	9,7000	194,0000
121	20,000	UN	FRANCHETA MDF A4	_____	2,9300	58,6000
122	3,000	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM CX. C/12	_____	11,2000	33,6000
123	3,000	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CX C/12	_____	29,9000	89,7000
124	10,000	UN	QUADRO BRANCO 1.50 X 1.20M C/ MOLDURA ALUMÍNIO	_____	160,0000	1.600,0000
125	50,000	UN	REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO DIVERSAS CORES	_____	5,5000	275,0000
126	100,000	PCT	REFIL PLASTICO 4 FUROS C/10 LISO REF 1592	_____	2,7600	276,0000
127	30,000	UN	REFIL PLASTICO 4 FUROS C/50	_____	15,9500	478,5000
128	100,000	UN	REGUA ESC. 30 CM PLASTICO ACRILICO	_____	1,2200	122,0000
129	20,000	UN	REGUA ESC. 30 CM PLASTICO ACRILICO	_____	1,4000	28,0000





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
130	20,000	KG	ROLO DE PAPEL PARD0	_____	22,0000	440,0000
131	5,000	UN	SUPORTE DUREX RE LIT GR	_____	16,4300	82,1500
132	5,000	CX	TESOURA ESCOLAR KIT PRETA REF GF 2019 CX C/20UND.	_____	163,8000	819,0000
133	5,000	UN	TESOURA PICOTAR CABO EMBORRACHADO	_____	86,6000	433,0000
134	10,000	UN	TESOURA REF 690-9 1/2 CABO AZUL	_____	39,5600	395,6000
135	60,000	UN	TINTA PARA PINCEL QUADRO PRETA	_____	4,9000	294,0000
136	30,000	PCT	TRILHO PLAST SUSPENSA C/50 PRETO	_____	9,0800	272,4000
137	30,000	PCT	TRILHO PLAST. PASTA SUSPENSA C/50 TRANSPARENTE	_____	9,0800	272,4000
<b>(Valores expressos em Reais R\$)</b>					<b>Total Máximo Geral:</b>	<b>96.936,5900</b>



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade, .....de..... de .....

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua ..... na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2018 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.**

EMPRESA ..... (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representante legal, o senhor....., CIC nº....., **VENCEDORA DOS ITENS.....**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada ITEM constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.**

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.**

Os preços ofertados pela empresa, por item signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

**CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO**

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

**Parágrafo Único:** Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1 A empresa obriga-se a responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, ao município ou a terceiros, durante a execução do contrato.

6.2 A empresa se obriga a entregar os materiais de expediente atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

6.3 A empresa vencedora deverá entregar os materiais de expediente dentro do prazo de 05 dias, quando solicitados, nas dependências da Prefeitura Municipal, quando for para a administração e, quando for para as escolas municipais, a entrega deverá ser na escola pertencente ao município conforme necessidade, da secretaria de educação.

6.4 O deslocamento para entrega dos materiais de expediente nas escolas municipais, quando solicitada, fica a encargo da empresa vencedora do certame.

6.5 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.6 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.7 O(s) Fornecedor (es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.8 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor (es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.9 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por





**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.10 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.**

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

**CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2018.

JÉSSICA RICARDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GESTOR DO CONTRATO

ROGÉRIO RESNER  
FISCAL DO CONTRATO

VALMOR PEDRO KAMMERS  
PREFEITO MUNICIPAL